



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 016, de 19 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 20 / 05 / 2025

Senhor Presidente,
Íncritos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do exercício financeiro de 2025 oriundo da Lei Municipal nº 955, de 06 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 243.069,98 (duzentos e quarenta e três mil sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional especial subsidiará a criação de dotação e elemento de despesa junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Itaitinga, a qual se faz necessária para a execução de despesas advindas de obras de reforma no mercado municipal por referido Órgão.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; ”

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

GABINETE DO PREFEITO

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; "

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência a dotação, elemento de despesa e sua respectiva fonte de recurso que será criado junto ao orçamento vigente, em decréscimo da sua concorrente que será devidamente anulada.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Itaitinga, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados no elemento de despesa ora criada em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos municípios.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossos cordiais saudações.

ANTONIO MARCOS TAVARES:83019626
315

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MARCOS
TAVARES:83019626315

Antônio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
LEANDRO VIANA SAMPAIO
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Itaitinga – Ceará



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

*Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional no Orçamento
Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no Município de Itaitinga-CE, para subsidiar a criação de dotação orçamentária visando a adequação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura, no valor de R\$ 243.069,98 (duzentos e quarenta e três mil sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) o qual obedecerá a classificação orçamentária a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
07 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
02.01.04.122.0021.1.025.0000	Reforma do Mercado Público	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1.754.0000.00 Recursos de Operações de Crédito	R\$ 243.069,98
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 243.069,98

Art.2º A dotação orçamentária ora criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos a **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 243.069,98 (duzentos e quarenta e três mil sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) conforme discriminado abaixo:



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
QUANTO MELHOR, MELHOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
07 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
13.02.10.301.0112.2.073.0000	Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de Recursos: 1.754.0000.00 Recursos de Operações de Crédito	R\$ 243.069,98
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 243.069,98

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Orçamentária Anual nº 955, de 06 de dezembro de 2024 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município para o exercício de 2025”, com finalidade de criar o projeto atividade e reforçar o elemento de despesa e fonte de recurso ora criados, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 936 de 06 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 955 de 06 de dezembro de 2024, e a Lei nº 771 de 03 de novembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º O Poder Executivo divulgará em site oficial do Município a presente lei para fins de transparência à sociedade civil e aos órgãos de fiscalização.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA—CE, AOS 19 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315

Assinado de forma digital
por ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315

Antônio Marcos Tavares
Prefeito Municipal